

GABINETE DO VEREADOR DO JOÃO CARLOS

PARECER DE EMENDA MODIFICATIVA N. 01 AO PROJETO DE LEI N. 385/2022, de autoria do vereador Kennedy Marques, que “**INSTITUI** o Programa Moeda Verde de incentivo à reciclagem, promoção da educação ambiental e valorização de catadores e cooperativas e dá outras providências.”

PARECER

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação tem a competência de apreciar todos os projetos que tramitam na Câmara Municipal, antes que eles sejam votados em Plenário pelos Senhores Vereadores.

A Comissão avalia os aspectos constitucionais, legais e jurídicos das proposições. Nos termos do Art. 38 compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a elaboração de pareceres, discutir e analisar acerca dos aspectos legais e jurídicos, assim como, a técnica de redação Legislativa.

Doravante os termos do **Art. 8º**, I da Lei Orgânica do Município de Manaus, cabe a Câmara Municipal dispor sobre assuntos de interesse local:

Art. 8.º Compete ao Município:***I – legislar sobre assuntos de interesse local;***

Não obstante, a exegese da Comissão de Constituição, Justiça e Redação em analisar apenas questões pertinentes à constitucionalidade e técnica de redação legislativa, furtando-nos a qualquer análise de mérito financeiro do referido Projeto de Lei.

Art. 38. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete:

(...)

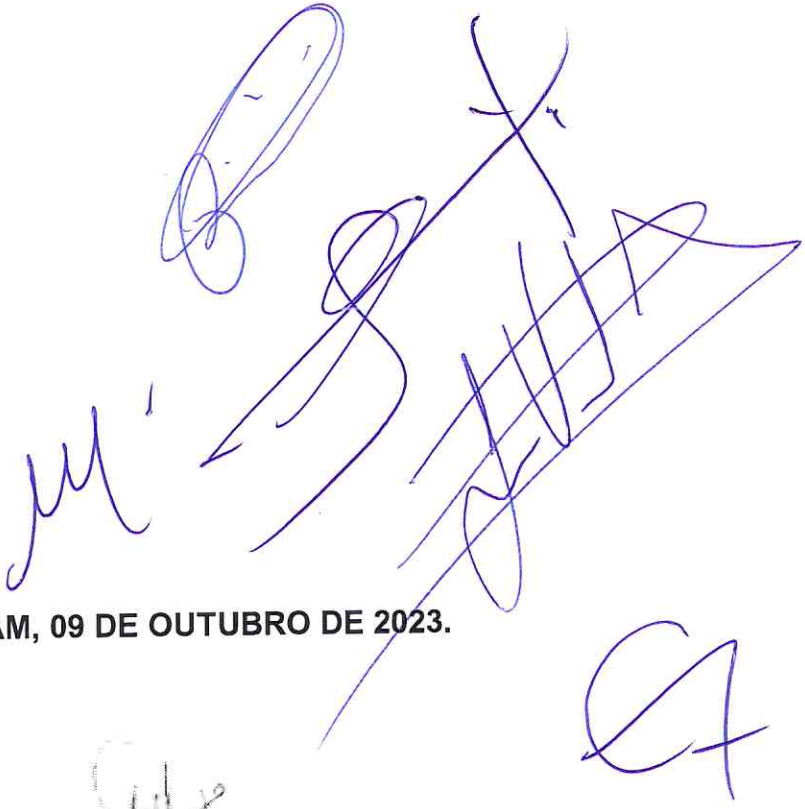
II – discutir e analisar as proposições priorizando as de relevância, alcance e impacto social;***III – opinar sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico, de redação técnica legislativa, de todas as matérias em apreciação na Casa, bem como sobre o mérito das composições que versem a respeito de Direito Civil, Comercial, Penal, Administrativo, Fiscal, Processual, direitos políticos da pessoa humana e***

GABINETE DO VEREADOR DO JOÃO CARLOS

*garantias constitucionais, desapropriação,
emigração e imigração;
(...)*

Sendo assim, como a matéria encontra-se em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município, manifesto-me pela **LEGALIDADE** à emenda modificativa 01 ao Projeto de Lei nº. 385/2022.

É o parecer. S.M.J.



MANAUS/AM, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

**VEREADOR JOÃO CARLOS (REPUBLICANOS)
RELATOR**